



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/050/97, em 23 de junho de 1997.

Exmo. Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesra

*O projeto em questão foi rotina
de tramitação por solicitação do au-
tor. Arquivar-se.*
Ubaense, 23/06/97

Gulcedo
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI NO. 036/97

“Proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretendem os Vereadores Edvaldo Baião Albino e Fernando Fagundes, a aprovação do Projeto de Lei em evidência que “proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências”;

2º)- Em que pese a opinião pessoal e individual de cada componente do Legislativo Ubaense, gostaríamos de solicitar o envio de cópia da presente matéria para o IBAM, solicitando a emissão de um Parecer Jurídico sobre o tema;

3º)- É o que cabe opinar até receber o parecer solicitado.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

José Wander Moreira
Vereador José Wander Moreira
Presidente

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Sebastião Antonietto
Vereador Sebastião Antonietto
Titular

em branco